

**LEI Nº 592, DE 13 DE OUTUBRO DE 1993.**

Publicado no Diário Oficial nº 277

**Declara de utilidade pública a Associação dos Moradores do Setor Sol Nascente em Monte do Carmo-TO.**

O Governador do Estado do Tocantins,

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública a Associação dos Moradores do Setor Sol Nascente em Monte do Carmo, com sede na Rua Onze s/nº, no Setor Sol Nascente na cidade de Monte do Carmo.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 13 dias do mês de outubro de 1993, 172º da Independência, 105º da República e 5º do Estado.

**MOISÉS NOGUEIRA AVELINO**  
Governador do Estado